



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

MP PELO BRASIL

**Julgados publicados em 10 de abril de
2026**

**1. Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.
Habeas Corpus 2043501-62.2026.8.26.0000.
Sorocaba. Relator Luiz Fernando Vaggione.
Publicação 10/04/2026.**

**Ementa: Habeas Corpus. Estelionato e
associação criminosa. Pleito de revogação da
prisão cautelar. *'Fumus comissi delicti'* e
'periculum libertatis' demonstrados. Gravidade
concreta das condutas e demonstração de
habitualidade criminosa. Necessidade de
garantia à ordem pública, aplicação da lei penal
e conveniência da instrução criminal. Prisão
domiciliar. Impossibilidade. Ordem denegada.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG. Apelação Criminal 0022746-68.2024.8.13.0134. Caratinga. Relator Glauco Fernandes. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDOTA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE - ELEVADO GRAU DE REPROVABILIDADE DA CONDOTA - CONDENAÇÃO MANTIDA - DOSIMETRIA - ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - REDUÇÃO DA REPRIMENDA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 231 DO STJ - RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DELITIVA EM CONCURSO MATERIAL - INVIABILIDADE - CONTINUIDADE DELITIVA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL - CONFIGURAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - **Considerando o elevado grau de reprovabilidade do comportamento do agente, que praticou quatro delitos de furto em continuidade delitiva, além de ostentar outros registros por delitos patrimoniais, torna inviável a aplicação do princípio da insignificância. - "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal." (Súmula 231 - Superior Tribunal de Justiça). - **Tendo em vista o adimplemento dos requisitos previstos no artigo 71 do Código Penal, mostra-se de rigor o reconhecimento do instituto da continuidade delitiva.****



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

3. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG. Apelação Criminal 0102958-86.2022.8.13.0024. Belo Horizonte. Relator Paulo de Tarso Tamburini Souza. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - ILICITUDE DA BUSCA PESSOAL - GUARDA MUNICIPAL - NULIDADE - ATUAÇÃO - ESTADO DE FLAGRANTE DELITO - VALIDADE - REFORMA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. As Guardas Municipais integram o Sistema de Segurança Pública e tem sua atuação destinada à proteção de bens, serviços e instalações municipais, salvo na hipótese de flagrante delito. 2. **Caracterizado o estado de flagrante delito, é possível a realização de busca pessoal por Guardas Municipais, conforme jurisprudência do STF e do STJ.** 3. Não tendo ocorrido o exame das teses de mérito apresentadas pelas partes na primeira instância, impõe-se o retorno dos autos à origem para a devida análise em julgamento. 4. Recurso parcialmente provido.



4. Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG. Agravo de Execução Penal 0439021-70.2026.8.13.0000. Ubá. Relatora Beatriz Pinheiro Caires. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – UNIFICAÇÃO DE PENAS – ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EXECUTÓRIOS – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – TEMA REPETITIVO Nº 1.006 DO STJ – NOVO RECOLHIMENTO DECORRENTE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA – CRIME ANTERIOR AO INÍCIO DA EXECUÇÃO – RESTABELECIMENTO DA DATA-BASE – RECURSO PROVIDO.

- O novo recolhimento do reeducando ao cárcere, decorrente de execução provisória de condenação por fato anterior ao início da execução penal, não configura causa interruptiva da data-base, conforme tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.006.

- Impõe-se o restabelecimento da data-base anteriormente fixada, com a consequente retificação do atestado de pena.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG. Recurso em Sentido Estrito 0023512-24.2024.8.13.0134. Caratinga. Relatora Beatriz Pinheiro Caires. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PARA CRIMES DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR - REFORMA - PRONÚNCIA DOS RÉUS - IMPOSSIBILIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA - RECURSO MINISTERIAL DESPROVIDO.

- É cabível a desclassificação de crime de competência do Tribunal do Júri para outro de competência do Juiz Singular quando a prova permite, de plano, sem maiores indagações, reconhecer a inexistência de *animus necandi* na ação dos agentes.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

6. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG. Apelação Criminal 0410609-96.2022.8.13.0024. Belo Horizonte. Relatora Beatriz Pinheiro Caires. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS -- DESCLASSIFICAÇÃO PARA O TIPO PENAL PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI 11.343/06 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO MERCANTIL DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENDIDA - POSSE PARA USO DE QUANTIDADE DE MACONHA INFERIOR A 40 GRAMAS - CONDUTA ATÍPICA - TEMA 506, STF - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO.

- A quantidade apreendida de maconha, não expressiva, aliada à ausência de monitoramento prévio, de atos de mercancia, de usuários adquirindo entorpecentes e de instrumentos comumente associados ao tráfico, não autoriza concluir, com segurança, pela destinação comercial da substância.

- O Supremo Tribunal Federal decidiu, no RE 635.659/SP (Tema 506), que a posse de até 40 gramas de maconha para uso pessoal não constitui crime. Logo, deve ser reconhecida a atipicidade da conduta do réu que portava quantidade inferior a esse limite.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

7. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG. Habeas Corpus Criminal 0951199-91.2026.8.13.0000. Ipatinga. Relator Octavio Augusto De Nigris Boccalini. Publicação 10/04/2026.

EMENTA: HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME - DETERMINAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO PARA ANÁLISE DO REQUISITO SUBJETIVO - DECISÃO FUNDAMENTADA - AUSÊNCIA DE FLAGRANTE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - VIA ESTREITA DO PRESENTE WRIT.

1. A realização prévia de Exame Criminológico, para aferição do requisito subjetivo da Progressão de Regime, não configura, por si só, constrangimento ilegal, quando determinada em r. Decisão fundamentada.

2. A ilegalidade, sanável pelo Habeas Corpus, há que ser inferida, de plano, considerando a via estreita da presente Ação Constitucional, que não comporta dilação probatória.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**8. Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.
Correição Parcial Criminal 2056593-
10.2026.8.26.0000. São Paulo. Relatora
Marcia Monassi. Publicação 10/04/2026.**

**Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL.
CORREIÇÃO PARCIAL. ERROR IN PROCEDENDO
CAUSADO PELO INDEFERIMENTO DE EXPEDIÇÃO
DE FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E
CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO. DILIGÊNCIA
NECESSÁRIA À AVALIAÇÃO DE ACORDO DE
NÃO PERSECUÇÃO PENAL. PODER-DEVER DO
JUÍZO E ATIVIDADE ORDINÁRIA DA SERVENTIA.
INVERSÃO TUMULTUÁRIA DO PROCEDIMENTO
CARACTERIZADA. CORREIÇÃO PROVIDA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

9. Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP. Correição Parcial Criminal 0000298-73.2026.8.26.0521. Sorocaba. Relator Pedro Ferronato. Publicação 10/04/2026.

Ementa: Agravo em execução penal – Progressão ao regime semiaberto – Insurgência ministerial – Pretensão de cassação do benefício, com a imposição de realização de exame criminológico – Acolhimento – Obrigatoriedade da perícia técnica, nos termos da nova redação do art. 112, § 1º, da LEP, introduzida pela Lei nº 14.843/2024 – Peculiaridades do caso concreto (condenação por extorsão mediante sequestro e longa pena a cumprir) reforçam a necessidade de avaliação técnica – Recurso provido, com determinação.